



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

= LEI Nº 1.722, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987 =

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CADEVI (CENTRO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL), INSTALADO EM LORENA À AV. DR. PEIXOTO DE CASTRO, Nº 449, RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 10/09/1987.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CADEVI (Centro de Atendimento do Deficiente Visual), instalado em Lorena à Av. Dr. Peixoto de Castro, nº 449, registrado sob o nº 189 no Livro A 1 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena e reconhecido como de utilidade pública pela Lei Municipal, con-
forme minuta em anexo, objetivando colaborar com mais uma instituição que vem engrandecer o patrimônio cultural de nossa cidade.

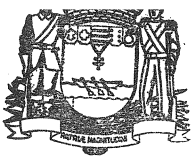
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do referido convênio, através de Decreto.

Artigo 3º - As despesas das providências autorizadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1987.

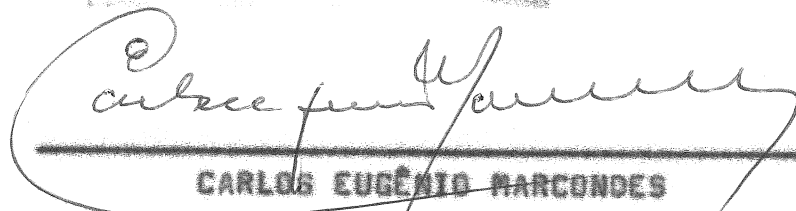
62
Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena


Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.722/87)



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de dezembro de 1987.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =